ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Objeto

Contratação de empresa especializada para a construção de cabeceira de ponte, na linha Santa Laura, no Município de Faxinal dos Guedes, para fins de recebimento de kit de transposição de obstáculos do Governo de Santa Catarina.

2. Contato

Responsável: Tatiane Trevisan
E-mail: engenharia@faxinal.sc.gov.br
Telefone: (49) 3436-4307

3. Introdução

O presente documento é caracterizado como sendo a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública, com o objetivo atrelado a necessidade da execução de obra de construção de cabeceiras da ponte, localizada na Linha Santa Laura no Município de Faxinal Dos Guedes– SC, para fins de recebimento de kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de pontes destruídos ou danificados por desastres da Defesa Civil do Governo de Santa Catarina.

4. Descrição da necessidade

A construção de uma estrutura de concreto armado para a instalação do kit de transposição da Defesa Civil, é essencial para garantir a conectividade e a segurança viária. Atualmente, a ausência de uma travessia adequada compromete o deslocamento de moradores, serviços públicos e o escoamento da produção local, além de representar um risco em períodos de cheias.
Considerando uma chuva torrencial deste ano, onde houve aumento excessivo do nível e vazão do referido curso hídrico, causando o rompimento da travessia existente, ocasionando a interrupção o tráfego de veículos, especialmente transporte escolar, caminhões graneleiros, caminhões de transporte de frangos e de suínos, que se utilizam esse trajeto diariamente.
Objetivando fornecimento de melhores condições sociais, infraestruturas e locomotivas, será realizada a construção de uma ponte, facilitando a circulação de veículos pequenos, médios, grandes e de pessoas viabilizando o deslocamento dos indivíduos residentes nessas áreas até o centro urbano, local de concentração dos principais serviços públicos, como saúde, educação e assistencialismo social.
A obra pleiteada vem beneficiar todas as famílias dessa comunidade e também os demais munícipes de Faxinal dos Guedes, garantindo uma estrutura mais adequada para a

locomoção, além de possibilitar o escoamento da produção dessa linha, aliadas à uma melhor qualidade de vida aos moradores locais.
Para contemplação dos serviços, será necessário a implementação de cabeceiras com alas em ambos os lados para receber o Kit de Transposição de Obstáculos. O uso do concreto armado assegura durabilidade, resistência estrutural e baixa necessidade de manutenção, tornando a solução tecnicamente viável e economicamente sustentável. Além de melhorar a infraestrutura viária, a obra desempenha um papel fundamental na segurança da população, especialmente em situações de emergência, garantindo acesso para veículos de socorro, transporte público e demais serviços essenciais.

5. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Setor de Obras e Engenharia	Tatiane Trevisan

6. Previsão no plano de contratações anual
Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

7. Requisitos da Contratação
A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução dos serviços:

Qualificação Técnica:
• Comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
• A empresa contratada deverá entregar a obra de modo a garantir a qualidade de seu serviço;
• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado, conforme exigido pelos Conselhos de Classe (CREA/CAU), abrangendo todos os serviços a serem executados;
• A empresa deverá seguir rigorosamente as exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentações complementares;
• Instalação em locais previamente definidos pela administração municipal, observando alinhamento com calçadas, vias públicas e demais elementos urbanos.
•Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

•Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

•Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
•Recolher o ISSQN devido;
•A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;
•Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Habilitação jurídica:

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
1.1.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.
1.1.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo X), assinada por representante legal da empresa.
1.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo XI).
1.1.1.4. Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8. Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidades para a contratação será realizada com base nos projetos elaborados pela empresa terceirizada do município, Geonorte Projetos LTDA.

9. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10. Estimativa do preço da contratação

A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada através de pesquisa de planilha orçamentária, sendo que a composição de preços seguirá a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a qual trata-se da principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de execução de cabeceira de ponte, na Linha Santa Laura, no município de Faxinal dos Guedes/SC. A execução deverá ser realizada por equipe qualificada, aonde será responsável pela execução integral dos serviços.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, que envolverão à concepção arquitetônica, infraestrutura física, acessibilidade, segurança, garantindo conforto e funcionalidade para seus usuários.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação integral do objeto é a medida mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da obra sem comprometer a qualidade, a responsabilidade técnica e o prazo de execução estabelecido. Assim, assegurando a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos (fundação, estrutura e acabamentos), evitando retrabalho, conflitos de interface e responsabilização difusa.

O processo trata-se da contratação de apenas um item, sendo viável a aquisição por menor preço com entregas parceladas através do sistema de Registro de Preços.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O resultado final deverá traduzir-se em melhoria significativa da infraestrutura urbana, aumento da segurança e do conforto, maior acessibilidade, organização e fluidez do trânsito local, satisfação dos usuários e durabilidade e baixo custo de manutenção.
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14. Providências prévias ao contrato

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços. Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.
Autorização de acesso para a equipe da contratada a edificação;
Disponibilização de representante indicado pela empresa, para atuar como o responsável pela obra;
Organização do cronograma de obra, para facilitar as etapas da construção.
Realização de inspeções periódicas durante a obra, registrando a evolução física e controlando a qualidade dos materiais e etapas executadas.
Recebimento da obra, mediante vistoria técnica e verificação da conformidade dos serviços com os termos do contrato.
Abertura do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o valor e modalidade apropriada, com base na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

15. Contratações correlatas/interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes. Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17. Declaração de Viabilidade

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Sendo assim, declaro Viável a Contratação.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de novembro de 2025.

Tatiane Trevisan:05438686998

Assinado de forma digital por Tatiane Trevisan:05438686998
Dados: 2025.11.03 16:55:19 -03'00'

Tatiane Trevisan
Assessora de obras de engenharia